

## 1. PROTOCOLO LI REGULAR

### 1.1. Documentos necessários

- 1.1.1. Cadastro prévio do importador no SIPOA em que está localizado;
- 1.1.2. Procuração, com firma reconhecida, habilitando despachante ou funcionário a responder pela pessoa jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (modelo disponível no Portal do Cidadão);
- 1.1.3. Dossiê do VICOMEX com:
  - 1.1.3.1. Extrato da licença de importação (LI) lançada no SISCOMEX, já com manifestação do Serviço de Saúde Animal;
  - 1.1.3.2. Cópia do registro e croqui do rótulo aprovados pelo DIPOA;
  - 1.1.3.3. Formulário do local de reinspeção com assinatura do responsável, conforme modelo disponível no Portal do Cidadão.

### 1.2. Requerimento no Portal do Cidadão

- 1.2.1. Realizar o cadastro na plataforma Brasil Cidadão (<https://scp.brasilcidadao.gov.br/scp/login>).

A imagem mostra a interface de usuário do Portal do Cidadão. No topo, há o logotipo "BRASIL CIDADÃO GOVERNO FEDERAL". Abaixo, há um formulário com o título "Entre com sua conta do Brasil Cidadão". O formulário contém dois campos de entrada: "Digite o seu CPF" e "Digite a sua senha". Abaixo dos campos, há um botão azul "ENTRAR". À direita do botão, há um link "Esqueceu sua senha?". Abaixo do formulário, há uma seção para cadastro com o texto "Este é o seu primeiro acesso? Cadastre-se! É rápido e seguro." e um botão cinza "FAZER CADASTRO". Na base do formulário, há a opção "ENTRAR COM CERTIFICADO DIGITAL" e um ícone de certificado digital.

- 1.2.2. Logar na conta do Brasil Cidadão, inserindo CPF e senha cadastrados;
- 1.2.3. Acessar o serviço "Requerer autorização de importação de produtos de origem animal", por meio do link: <https://www.servicos.gov.br/servico/requerer-autorizacao-de-importacao-de-produtos-de-origem-animal?campaign=busca>.
- 1.2.4. Clicar no botão "Solicitar". Nesse momento será aberto o formulário para preenchimento com os seguintes campos:
  - 1.2.4.1. Dados da Licença de Importação (nº da LI e do dossiê)
  - 1.2.4.2. Dados do Responsável pela Solicitação (anexar da procuração em formato PDF)
  - 1.2.4.3. Dados do Importador (CNPJ, razão social, endereço, cidade, UF)
  - 1.2.4.4. Dados do Fabricante (nº de controle no MAPA, país de origem)
  - 1.2.4.5. Dados do Produto (NCM, área do produto, nº de registro do produto – 4 dígitos antes da barra)
  - 1.2.4.6. Dados do Local de Reinspeção (nº do SIF ou ER)
  - 1.2.4.7. Validação (campo "Estou ciente")

**1.2.5.** Após preenchimento, clicar em “Enviar para análise”. Em caso de desistência, clicar em “Cancelar”.

**1.2.6. Atenção!**

**1.2.6.1.** Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

**1.2.6.2.** Depois que o formulário for enviado não será possível alterar ou fazer novo requerimento de LI já lançada até que seja dado o parecer de “importação autorizada” ou “indeferimento”.

**1.2.6.3.** Qualquer informação ou dado incompleto, divergente ou inexato resultará no indeferimento da licença de importação.

**1.2.6.4.** Apenas Lis de pescado fresco terão prioridade de análise. Para tal, o interessado deve marcar no requerimento o campo “Alguns dos produtos contém pescado fresco?”. As demais seguirão a ordem de protocolo no sistema LECOM.

**1.3. Recebimento do resultado da análise**

**1.3.1.** Alerta disparado pelo sistema ao requisitante para o e-mail cadastrado.

**1.3.2.** *Logar* na conta do Brasil Cidadão.

**1.3.3.** Acessar “Minhas solicitações” > “O que fazer?” > “Responder” para receber o resultado da análise.

**2. PROTOCOLO LI SUBSTITUTIVA**

Utilizada quando for necessário alterar: NCM, destaques da mercadoria, importador, país de origem, país de procedência, URF de despacho, URF de entrada, especificações do produto, rotulagem, exportador, fabricante ou local de reinspeção.

De acordo com o Ofício-Circular nº 2/2019/DOF/CGVIGIAGRO/SDA/MAPA, não há necessidade de nova autorização de importação, para Lis que já tenham passado por autorização do SIPOA, nas hipóteses de alteração de: caráter monetário, cambial e tributário; peso (exceto importação de amostra sem valor comercial); ampliação de prazo de validade.

**2.1. Documentos necessários**

**2.1.1.** Cadastro prévio do importador no SIPOA em que está localizado;

**2.1.2.** Procuração, com firma reconhecida, habilitando despachante ou funcionário a responder pela pessoa jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**2.1.3.** Dossiê do VICOMEX com:

**2.1.3.1.** Extrato da licença de importação (LI) lançada no SISCOMEX, já com manifestação do Serviço de Saúde Animal. Colocar no campo “Informações complementares” o motivo da substituição;

**2.1.3.2.** Cópia do registro e croqui do rótulo aprovados pelo DIPOA;

**2.1.3.3.** Formulário do local de reinspeção com assinatura do responsável. Caso o motivo da substituição seja a mudança do local de reinspeção, deverá constar no formulário a assinatura do antigo local, para ciência da alteração, e do novo local, para realização da reinspeção.

**2.2. Requerimento no Portal do Cidadão**

**2.2.1.** Repetir procedimento dos itens 1.2.1 a 1.2.5.

**2.2.2. Atenção!**

**2.2.2.1.** As Lis substitutivas não terão prioridade de análise.

**2.2.2.2.** Não será possível registrar uma LI substitutiva, caso a LI substituída ainda não tenha parecer no sistema.

**2.2.2.3.** Observar os casos em que a LI substitutiva deve passar por autorização do SIPOA.

**2.3. Recebimento do resultado da análise (vide item 1.3)**

### **3. PROTOCOLO REIMPORTAÇÃO**

#### **3.1. Documentos necessários**

- 3.1.1.** Cadastro prévio do importador no SIPOA em que está localizado;
- 3.1.2.** Procuração, com firma reconhecida, habilitando despachante ou funcionário a responder pela pessoa jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 3.1.3.** Dossiê do VICOMEX com:
  - 3.1.3.1.** Extrato da licença de importação (LI) lançada no SISCOMEX, já com manifestação do Serviço de Saúde Animal. Descrever no campo “Informações complementares” o que motivou o retorno do produto;
  - 3.1.3.2.** CSI que amparou exportação;
  - 3.1.3.3.** Carta do importador descrevendo o motivo da reimportação, deve constar o nº da LI e nº do CSI;
  - 3.1.3.4.** Cópia do registro e croqui aprovados pelo DIPOA;
  - 3.1.3.5.** Formulário do SIF de reinspeção com assinatura do responsável.

#### **3.2. Requerimento no Portal do Cidadão**

- 3.2.1.** Repetir procedimento dos itens 1.2.1 a 1.2.5.

#### **3.3. Recebimento do resultado da análise (vide item 1.3)**

### **4. PROTOCOLO AMOSTRA SEM VALOR COMERCIAL**

#### **4.1. Documentos apresentados**

- 4.1.1.** Anexos I e III do Memorando-Circular nº 148/2018/DHC/CGI-DIPOA/DIPOA/SDA/GM/MAPA;
- 4.1.2.** Procuração do despachante, quando couber;
- 4.1.3.** Extrato da LI no SISCOMEX, em exigência, com o parecer da SSA/DDA/SFA-XX. A LI será dispensada caso sejam produtos importados por missão diplomática e repartição consular, por meio de Declaração Simplificada de Importação (DSI);
- 4.1.4.** Declaração de que o produto é procedente de estabelecimento registrado e fiscalizado por inspeção sanitária oficial do país de origem, quando a empresa não for habilitada a exportar seus produtos ao Brasil.

#### **4.2. Requerimento**

- 4.2.1.** Verificar com o SIPOA em que o importador esteja localizado a forma de protocolo do requerimento e apresentação dos documentos (e-mail, documento físico ou processo SEI).

#### **4.3. Recebimento do resultado da análise**

- 4.3.1.** A comunicação do resultado da análise ficará a cargo do SIPOA em que o requerimento foi protocolado.